



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO Nº. 6, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Disciplina procedimentos de administração de pauta de audiências nos casos de afastamentos do Juiz Titular ou do Juiz Auxiliar das Varas do Trabalho de Maceió.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição pelo Tribunal Pleno deste Regional da Resolução Administrativa n.º 49, de 15 de julho de 2015, que regulamentou a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ aos magistrados do TRT da 19ª Região

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa n.º 48, de 15 de julho de 2015, que estabeleceu uma designação automática mínima semanal de 70 audiências inaugurais para as Varas do Trabalho sediadas na capital do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria dos prazos médios de realização de audiências, independentemente da intervenção pontual da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a iminência da realização de Correição Ordinária pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -CGJT neste Regional e que os prazos médios de realização de audiências constituem itens regularmente verificados nas correições do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral;

RECOMENDA:

Art. 1º Durante as férias do Juiz Titular ou do Juiz Auxiliar nas Varas do Trabalho sediadas na capital do Estado, o Juiz que assumir o acervo da Vara realizará a pauta de iniciais e de sumaríssimo do colega afastado, além da sua pauta já agendada.

Parágrafo único. Havendo necessidade de designação de instrução nos processos da pauta do juiz afastado, será designada audiência para a pauta daquele mesmo juiz.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor